

CENTRO DE ESTUDOS

ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Abertura do Prazo de Inscrições para Admissão no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo Especialização em Direito Tributário Aplicado - Turma 2016-2017

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos designa os membros da Comissão de Seleção e faz saber que está aberto o período de inscrições no processo seletivo para preenchimento de 20 (vinte) vagas presenciais para o Curso de Pós-Graduação - Especialização lato sensu em Direito Tributário Aplicado - Turma 2016/2017, dirigido aos Procuradores do Estado, Procuradores Autárquicos, Servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado, Servidores Públicos de outros órgãos e demais Graduados Bacharéis em Direito, observada esta prioridade para ingresso, nas condições abaixo assinaladas: Inscrições

1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 2 A 21-02-2016, ÀS 16 HORAS.

1.1. Os interessados deverão preencher o formulário disponível no link <http://goo.gl/forms/1NBC0m6z2k>. O link também se encontra disponível no site www.pge.sp.gov.br/Escola Superior.

1.2. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo endereço eletrônico espege-secretaria@sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3286-7020/7005/7015.

Processo seletivo

2. O processo seletivo consistirá na análise do currículo, preenchido no formulário online, e entrevista pela Comissão de Seleção. O candidato deverá comprovar os títulos mencionados no currículo no dia designado para a fase da entrevista.

2.1. Após a análise curricular, serão convocados candidatos para a fase de entrevista em até duas vezes o número de vagas disponíveis.

2.1.1. Os Procuradores do Estado em atividade terão prioridade em relação aos demais candidatos, na forma do artigo 41 do Regimento Interno da Escola Superior da PGE e estarão dispensados da entrevista, se este o número de candidatos nesta categoria for inferior ao número de vagas ofertadas.

2.1.2. As vagas remanescentes do item anterior serão preenchidas conforme a seguinte ordem de preferência: 1. Procuradores autárquicos e servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; 2. Servidores públicos de outros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo; 3. Bacharéis em Direito não vinculados à Administração Pública Estadual.

2.2. A relação dos candidatos selecionados para a fase da entrevista será divulgada no dia 22-02-2016, através de publicação no site www.pge.sp.gov.br/escolasuperior. Os candidatos convocados para a entrevista também serão informados pelo email cadastrado no formulário de inscrição.

2.3. As entrevistas serão realizadas no dia 24-02-2016, das 9h30 às 12h30, na Escola Superior da PGE, localizada na rua Pamplona, 227, 2.º andar, São Paulo/SP.

2.4. O resultado final da seleção será divulgado no dia 25-02-2016, às 15 horas, no site www.pge.sp.gov.br/escolasuperior e por email aos aprovados.

2.5. Eventual assistência deverá ser comunicada ao endereço eletrônico espege-secretaria@sp.gov.br até o dia 28-02-2016.

2.6. Havendo vagas remanescentes ou possibilidade de disponibilizar novas, no dia 29-02-2016 serão convocados os suplentes por email e através do site www.pge.sp.gov.br/escolasuperior. Documentos Pessoais

3. As instruções para apresentação dos documentos pessoais dos aprovados serão disponibilizadas no site e remetidas ao email cadastrado no formulário de inscrição.

Dados sobre o Curso de Pós-graduação - Especialização lato sensu em Direito Tributário Aplicado

4. O Curso destina-se ao aperfeiçoamento técnico-profissional, pesquisa, reflexão e consolidação de conceitos do Direito Tributário. O curso encontra-se aprovado pelo Conselho Estadual de Educação através do Parecer CEE 295/2007 - Processo CEE 205/207 e Parecer CEE 21/2011 - Processo CEE 222/2010, e pelo Conselho Curador da ESPGE, nos termos da ata lavrada na reunião realizada no dia 19-11-2015.

4.1. A duração será de 408 (quatrocentos e oito) horas-aula, distribuídas em três 3 (três) módulos semestrais, com início no dia 01-03-2016 e término em junho de 2017, e apresentação de monografia, conforme dados das tabelas a seguir:

Disciplinas	Carga horária
Teoria Geral do Direito Tributário e transparência fiscal	132 horas-aula
Direito Penal Tributário, Processo Tributário e estratégias processuais aplicáveis às Fazendas Públicas	140 horas-aula
Tributos em espécie: temas polêmicos e novas teses jurídicas	108 horas-aula
Metodologia do Trabalho Científico	28 horas-aula
Carga horária total	408 horas-aula

4.2. As disciplinas serão ministradas terças e quintas-feiras, das 8h às 12h15, nas dependências da ESPGE podendo ser, excepcionalmente, realizadas em outro dia da semana e local, conforme comunicado prévio da Coordenação:

Avaliação

5. A avaliação do aproveitamento incidirá sobre o desempenho do(a) aluno(a) e sua assiduidade. O(a) aluno(a) será aprovado(a) se atingir a nota média de avaliação igual ou superior a 7 (sete) e obtiver 75% de frequência, em cada disciplina.

5.1. Para obtenção do título de Especialista o(a) aluno(a), além de cumprir os requisitos do item anterior, deverá apresentar, em 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos créditos, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual deverá versar sobre tema pertinente ao curso, sob a supervisão de Orientador escolhido pelo aluno dentro o rol indicado pela Diretoria da ESPGE, devendo obter conceito final emitido pela banca julgadora igual ou superior a "C" (equivalente a nota 7).

Custo

6. O Curso será regulado nos termos do Decreto 54.988, de 5 de novembro de 2009.

6.1. O curso será gratuito para os Procuradores do Estado, Procuradores Autárquicos e aos servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado.

6.2. Os Servidores Públicos de outros órgãos e entidades estaduais poderão ter isenção no pagamento da mensalidade e taxa de matrícula, caso seja constatada capacidade ociosa equivalente a, no máximo, 50% das vagas inicialmente abertas, e caracterizada a inexistência de custo adicional.

6.3. O Curso será pago para os demais bacharéis em Direito não vinculados à Administração Pública Estadual e o valor será divulgado assim que o perfil da Turma for configurado no processo de seleção.

7. Os Procuradores do Estado receberão diárias e reembolso das despesas de transporte, nos termos da regulamentação do Centro de Estudos e será realizado sem prejuízo das funções habituais.

7.1. Os Procuradores do Estado, Procuradores de Autarquia e Servidores Públicos Estaduais poderão inscrever-se somente com a autorização da respectiva chefia, que deverá ser enviada para o email espege-secretaria@sp.gov.br ou para o endereço da rede notes ESPEGE-Secretaria/PGE/BR até o dia 21-02-2016 às 16h, sob pena de indeferimento da inscrição.

8. Quadro geral resumido do calendário do processo seletivo:

CALENDRÁRIO - PROCESSO SELETIVO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO TRIBUTÁRIO APLICADO
TURMA 2016/2017

FASES	DATAS
Inscrições	02 a 21/02/16
Envio da Autorização da Chefia	Até 21/02/16
Convocação dos alunos selecionados para entrevista	22/02/16

Entrevista	24/02/16
Resultado da Seleção	25/02/16
Convocação da Lista de Espera	29/02/16
Início das aulas	01/03/16

9. Designo a Comissão de Seleção formada pelos seguintes Procuradores do Estado de São Paulo:

- a) Fábio André Uema Oliveira (Presidente) - RG 32.143.118-2
- b) Luís Claudio Ferreira Cantanhede (Vice-Presidente) - RG 32.569.294-7
- c) Bruno Maciel dos Santos - RG 33.501.948-1

Suplentes:

- a) Carlos Eduardo Queiróz Marques - RG 26.131.658-8
 - b) Julia Maria Plenamente Silva - RG 30.437.505-6
 - c) Ana Lucia C. Freire P. Oliveira Dias - RG 11.877.075-5
- Republicado por conter incorreção.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

SECCIONAL DE JAÚ

Comunicado

A Procuradoria Regional de Bauru faz saber que estarão abertas para todos (as) os (as) Procuradores (as) do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 15 e 22 de fevereiro de 2016, as inscrições para preenchimento de três (03) vagas para integrar Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Jaú.

O requerimento de inscrição poderá ser efetuado eletronicamente pelo correio Notes, dirigido à Diná de Jesus Correia Aguilhari, servidora da Procuradoria Regional de Bauru por e-mail (daguilhari@sp.gov.br) ou em papel. Nos termos do modelo anexo, que deverá ser assinado pelo interessado ou procurador habilitado e entregue, mediante recibo, na sede da Procuradoria Regional de Bauru, na Rua Joaquim da Silva Marthá, 21-59, Bauru - SP, das 8h00m às 17h00m.

Não será admitida mais uma inscrição por Procurador do Estado.

Havendo mais inscrições do que vagas, será realizado sorteio no dia 23 de fevereiro de 2016, às 11h00m na sede da Procuradoria Regional de Bauru, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, a Procuradora do Estado Chefe da Regional de Bauru, designará seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

Os membros da comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação pessoal do concurso nas faculdades de Direito de Jaú; b) elaboração das questões da prova com respectivos gabaritos; c) aplicação da prova em data a ser definida; d) correção da prova; e) exame e decisão de eventuais recursos; f) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; g) elaboração do relatório final do certame; h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Procuradoria Regional de Bauru-Seccional de Jaú.

Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço da inscrição.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ILUSTRÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU.

_____, Procurador (a) do Estado, R.G. nº _____, nível _____, classificado (a) na área do (a) _____, da Procuradoria _____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Procuradoria Regional de Bauru - Comissão da Seccional de Jaú.

Termos em que, P. Deferimento. _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) interessado (a)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 04-02-2016

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/0251/16
GUINDASTES TATUAPE LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01452/16 0956326-C 21-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/0251/16
M. E. CONCHAS LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01684/16 0958906-C 26-01-2016 R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/0252/16
I.A. DE S. GOMES LOCACAO DE AUTOS E VANS - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

00827/16 0952114-B 18-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/0253/16

ORSATTI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01683/16 0959546-C 26-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/0254/16

INTECH ENGENHARIA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01451/16 0957185-C 25-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/0255/16

ALVAREZ E MUNIZ ENGENHARIA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01450/16 0954858-C 20-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/0256/16

AISLAN MARTINS SAMPAIO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01514/16 0957008-D 25-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/0257/16

JUVENAL CRUZ RIBEIRO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

01765/16 0956995-D 25-01-2016 R\$ 130,31

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho da Coordenadora, de 3-2-2016.

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
-------------	--------------

B.R. da Silva Transportes ME	000947/15
JCN Soluções Ltda	000940/15
Renato Lima Ferreira Transportes e Locação ME	000943/15
RM Transportes e Locação de Veículos Ltda	000085/16
Transmeira Locadora de Veículos Ltda ME	000025/16
Transnil Locadora de Veículos Ltda - EPP	000020/16
Vandy Locadora de Veículos Ltda ME	000928/15
Vip Conexões Locadora e Transporte Turístico Ltda	000950/15
Vitan Transportes e Locadora de Veículos Ltda ME	000051/16

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo indeferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
-------------	--------------

Avante - Tur Transportes e Turismo Ltda - EPP	000948/15
Transmeta Itu Transportes Ltda ME	000919/15

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
-------------	--------------

A.B. Locadora e Transporte Turístico Ltda - EPP	000941/15
A.M.N. Rodrigues de Sousa ME	000926/15
Bezerra's Agência de Viagens Turismo e Loc.de Veículos Ltda	000944/15
Caravelas Transportes e Turismo Ltda	000942/15
Celia S.Z. Jora - Locação de Veículos ME	000920/15
Garantio Agência de Viagens Transportes e Turismo Ltda - EPP	000938/15
J.F.V. da Cruz Veículos ME	000023/16
Livre Transportes e Locadora de Veículos Ltda ME	000026/16
Marcelino Locadora Transporte e Turismo Ltda ME	000937/15
Mitur Transportadora Tirística Ltda - EPP	000946/15
Pagani & Ferreira Transportes e Locações Ltda ME	000021/16
Pantel Fretamento e Locação Ltda - EPP	000918/15
Promark Transportes Ltda	000539/15
Rubens Ribeiro ME	000927/15
Selma Roseli Melo Correa	001058/14
Transfer Service Ltda	000949/15

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o indeferimento da renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
-------------	--------------

Kamafeu S Tur Translocadora - Eireli ME 000907/15

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
-------------	--------------

Comercial Diogo & Silva Embalagens Ltda - EPP	000019/16
Marcenaria e design Pimentel Ltda - EPP	000041/16
Onyx do Brasil Indústria e Comércio Eireli ME	000072/16
Orgus Indústria e Comércio Ltda	000071/16
Realbras Indústria, Comércio e Serviços Eireli	000084/16
Unicap Renovadora de Pneus Ltda	000945/15

Com fundamento na competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.

G2K Construção de Edificações Ltda 000031/16